



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.422, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988  
=====

Revaloriza os vencimentos do  
pessoal ativo da Câmara Muni-  
cipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa ,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos do pessoal ati-  
vo da Câmara Municipal serão reajustados em 90% (noventa por cento)  
sobre os vencimentos referentes ao mês de outubro de 1.988, a par-  
tir de 01 de novembro de 1.988.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta  
Lei serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a -  
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das vá-  
rias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta -  
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente -  
exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de no-  
vembro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por-  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA